

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI Nº 801/2017

Dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública de um terreno que será destinado para perfuração de um poço artesiano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Jeová Gonçalves de Andrade, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação por utilidade pública de um terreno localizado na Rua J3, Quadra 10, lote 12, Montes Belos, Canaã dos Carajás, medindo 249,84 m² (duzentos e quarenta e nove vírgula oitenta e quatro metros quadrados), pertencente ao Sr. Rildo Barbosa de Oliveira, inscrito no CPF nº 599.437.262-53, que será destinado a perfuração de um poço artesiano para atender comunidade do bairro dos Maranhenses.

Art. 2º - O valor a ser pago pela desapropriação do imóvel será de R\$106.189,41 (cento e seis mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), cujo as características estão discriminadas conforme laudo de Avaliação Técnica de Imóvel Urbano, expedido por Engenheiro Agrônomo credenciado junto ao INCRA.

Art. 3º - As despesas decorrentes para execução desta lei correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

17 512 1323 1.061 – Desapropriar Imóveis para fins de Obras Públicas

Elemento de despesa: 4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Fonte: 010000 Recursos Ordinários

Valor: R\$ 106.189,41 (Cento e Seis mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador: 71D91476

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 22/12/2017. Edição 1886
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>